



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-afb3-9b1f941b0211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Art. 57, §1º, II da

Lei Federal 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EMPRESA: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.308/0001-54.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/ OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1941b0211

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 01/2024
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia.	
Responsáveis:	Humberto Silvério Ferreira	
Assunto:	Primeiro TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/ OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS , proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024.	
JUSTIFICATIVA		
Justifica-se o aditamento no prazo do Contrato Administrativo Nº 01/2024 por torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	31/01/2025	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

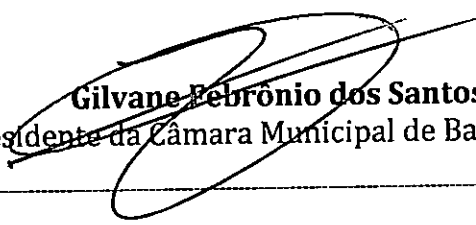
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
EMPRESA CONTRATADA	G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.308/0001-54.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Gilvane Pebrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.881.308/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:07 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **9E8E.FBD6.BD48.351F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245449985

RAZÃO SOCIAL	
G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.881.308/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Angical
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PRAÇA DURVALMERINDO BANDEIRA COITÉ, 01
 CENTRO - ANGICAL - BA CEP: 47960-000
 CNPJ: 13.654.421/0001-88



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000148/2024

Nome/Razão Social: **G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **791** CPF/CNPJ: **30.881.308/0001-54**
 Endereço: **6 PRAÇA DURVALMERINDO BANDEIRA COITE, 01**
CENTRO - ANGICAL - BA 47960000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100022044**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://angical.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/12/2024 às 10:57:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.881.308/0001-54

Certidão n°: 86753457/2024

Expedição: 17/12/2024, às 10:23:23

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.881.308/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.308/0001-54
Razão Social: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
Endereço: PC DURVALMERINDO BANDEIRA COITE 01 SETOR PGM / CENTRO / ANGICAL / BA / 47960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120903515038118400

Informação obtida em 17/12/2024 10:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00655033E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.881.308/0001-54
Endereço: PRAÇA DURVALMERINDO BANDEIRA COITE, Nº 01, CENTRO, ANGICAL-BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 17 de dezembro de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 10:25:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **30.881.308/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 30.881.308/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:14 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rKV46V019qwXkPQRboHe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.881.308/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6761.7C20.5039.0016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-ab3-9b1f941b0211

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Exmº Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis.

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex., a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/ OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024.

Atenciosamente,


Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1941b0211

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do 1º Secretário, na qual solicita a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/ OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS,** proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024.

Solicito que seja consultado junto à assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para realização do processo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


GILVANE FERRÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024

Senhor assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente no qual solicita o Termo Aditivo de prazo do contrato supra indicado, solicito que seja emitido pronunciamento desta procuradoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-ab3-9b11941b0211

PARECER JURÍDICO Nº PJI.001.1.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-I

ÓRGÃO INTERESSADO: CPL – Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2024

1. OBJETO (art. 72, III): A Comissão Permanente de Licitação (CPL), encaminhou expediente a esta consultoria jurídica para manifestação sobre: “procedimentos em inexigibilidade” no processo licitatório que visa a “1) *Prestação de Serviço Técnico Especializado de Parecerista Especialista do ramo do Direito Administrativo e Direito Público, para emissão de pareceres jurídicos nas consultas dos processos de contratação que trata a Nova Lei de Licitação e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades de licitação de pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimentos de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, bem assim nos novos procedimentos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade; 2) Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Jurídica orientação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração de minutas de Decretos e/ ou Resoluções, Portarias, Instruções Normativas para a Câmara Municipal de Baianópolis;*”.

2. Consoante extrai-se dos autos, a contratação por inexigibilidade de licitação, foi com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com os termos da solicitação e dos documentos que integram o presente processo administrativo.

3. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 31/01/2025. Mantendo os mesmos valores anteriormente pagos. Não haverá reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

4. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 104 e 105 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:.”

5. Do mesmo modo o art. 107 da Lei Nova de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos de prestação e serviços contínuos, como no presente caso, veja:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

6. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado restringe a prorrogação de prazo, mantendo os mesmos valores já contratados no início de 2024. Este tem previsão da Contabilidade da Câmara Municipal que existe previsão orçamentária, e no Plano Plurianual.

7. A prorrogação do presente contrato, demonstra e trará mais economia aos cofres públicos por manter o preço atual dos serviços prestados e por não necessitar da realização de novo processo administrativo, evitando criação de despesas desnecessárias.

8. Quanto ao aditivo contratual, este se encontra prevista a possibilidade legal contratual, tal possibilidade se encontra esculpida no art. 104 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1f941b0211

contratual são vistas no Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), dentre as quais, a prorrogação prevista em contrato Administrativo.

10. Importante destacar, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração. Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, como presente caso.


11. Portanto, há previsão legal para a celebração dos referidos termo aditivo e sendo respeitados os limites legais, previsto na Lei e no Contrato.

12. As certidões fiscais estão presentes no processo administrativo.

13. A dotação orçamentária e estimativa de despesa estão comprovadas por meio do setor contábil.

14. Ante o exposto e considerando o que preceitua o art. 104 e 105 da Lei nº 14.133/2021, esse parecer é pela possibilidade do aditivo ao contrato administrativo, que nesse caso, no qual submete-se a apreciação e decisão de superior autoridade.

Baianópolis-BA, 17 de dezembro de 2024.


Lohanny Deyse dos Santos Almeida
Procuradora



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a92873fd-118a-4061-a1b3-9b1941b0211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, e a empresa **G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.308/0001-54, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, Nº 01, Centro, Angical - Bahia, aqui doravante designado respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo ao contrato supra indicado, segundo as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 01/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA ESPECIALISTA DO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NAS CONSULTAS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, BEM ASSIM NOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ORIENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/ OU RESOLUÇÕES, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o contrato decorrente da citada licitação passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, §1º, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogado a vigência do Contrato até **31/01/2025**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, apurados nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, e com amparo legal no artigo 57, § 4º, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e Termos Aditivos anteriormente celebrados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente


G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 30.881.308/0001-54
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 01/2024, com a empresa **G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.308/0001-54, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, Nº 01, Centro, Angical – Bahia. Conforme Parecer Jurídico.

Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 01/2024, com a empresa **G BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.308/0001-54, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, Nº 01, Centro, Angical – Bahia. Conforme Parecer Jurídico. Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.